



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Araçagi

Criado pela Lei Municipal nº 179 de 29 de novembro de 1978 publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de outubro de 1979

Ano: 2025

Araçagi em 08 de julho de 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 11/2025, de 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a convocação e regulamentação da 1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Araçagi/PB, etapa preparatória da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis, e

CONSIDERANDO a Portaria GM/MMULHERES nº 66, de 2025, que aprova o Regimento Interno da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres — 5º CNPM;

CONSIDERANDO o Guia de Organização das Conferências Municipais, divulgado em 15 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para a realização das etapas preparatórias da 5ª CNPM;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.568, de 2025, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba;

CONSIDERANDO a importância da participação democrática e plural das mulheres na formulação de políticas públicas de igualdade de gênero, com base na perspectiva da interseccionalidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Araçagi**, a ser realizada no dia **16 de julho de 2025, das 08h às 17h**, em formato presencial, na sede da Câmara Municipal de Araçagi, com o tema central: **“Mais democracia, mais igualdade e mais conquistas para todas: enfrentamento às violências de gênero”**.

Art. 2º A Conferência terá por objetivos:

I— Promover diagnóstico local sobre as condições de vida das mulheres e as políticas públicas existentes;

II— Propor ações prioritárias para o fortalecimento da política pública municipal para as mulheres;

III - Estimular a criação e o fortalecimento de órgãos e conselhos de políticas para as mulheres no município;

IV — Eleger delegadas para a etapa estadual da 5ª CNPM, respeitando critérios de diversidade e representatividade;

V - Contribuir para a construção da Plataforma das Mulheres em nível nacional.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Organizadora da Conferência Municipal, composta por:

I - (02) Sendo uma representante da Secretaria Municipal da Mulher e uma representante da Secretaria de Assistência Social;

II — (01) Representante de outras secretarias e órgãos públicos locais;

III — (03) Representantes da sociedade civil, preferencialmente mulheres atuantes na defesa de direitos;

IV — (01) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§1º A composição deve respeitar paridade entre poder público e sociedade civil, com diversidade étnico-racial, geracional e territorial.

§2º Os nomes serão designados por portaria e informados à Comissão Estadual e à Plataforma Brasil Participativo.

§3º Caberá à Comissão aprovar o Regimento Interno, coordenar os trabalhos, definir metodologias e garantir acessibilidade.

Art. 4º A programação da Conferência deverá incluir:

I - Mesa de abertura institucional;

II - Momento político-pedagógico;

III — Rodas de conversa, grupos temáticos e plenárias;

IV — Atividades culturais (opcional);

V Plenária final para aprovação das propostas e eleição das delegadas.

Art. 5º Poderão participar da conferência todas as mulheres com 18 anos ou mais residentes em Araçagi, observadas diretrizes de inclusão e diversidade, conforme o Guia da 5º CNPM.

Art. 6º A metodologia deverá garantir escuta ativa, fala equitativa, produção de até 3 propostas com até 400 caracteres, e registro documental.

Art. 7º O credenciamento será feito no início do evento, mediante preenchimento de formulário com dados pessoais, tipo de participação e ficha de candidatura a delegada, se for o caso.

Art. 8º As delegadas titulares e suplentes serão eleitas de forma transparente, observando critérios de diversidade.

Art. 9º Em até 15 dias após a conferência, a Comissão deverá enviar à Plataforma Brasil Participativo:

I - Lista de Presença;

II - Ata da Conferência;

III - Relatório final com propostas e participantes;

IV - Dados das delegadas eleitas;

V - 3 a 5 fotos nítidas do evento.

Art. 10 A conferência deverá ser:

I - Inscrita na Plataforma com ao menos 10 dias úteis de antecedência:



II - Divulgada nos meios oficiais e populares;

III - Realizada com identidade visual institucional da 5º CNPM.

Art. 11 A organização deverá zelar por ambiente seguro e respeitoso, com escuta e acolhimento para eventuais denúncias.

Art. 12 despesas correrão por conta da Secretaria da Mulher e da Secretaria de Assistência Social, podendo contar com apoio de parceiros.


Art. 13 A conferência poderá ser gravada e/ou transmitida, com registro institucional.

Art.14 A Comissão poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas que colaborem com os objetivos do evento.

Araçagi em 08 de julho de 2025



Josilda Macena Benício Leite
Prefeita Constitucional de Araçagi-PB



Kalline Kelly de Andrade Monteiro Meireles
Secretária Municipal de política públicas para as mulheres